

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BOA ESPERANÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 01/2015

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Daniela Diniz, Diretora do Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso III da Portaria Conjunta n° 297, de 08 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Boa Esperança, do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais n° 297, de 05 de julho de 2013.

1.2. A seleção pública será executada pela comissão formada pelos servidores, Cleise Alves da Conceição Silva, Flávia Nazaré de Carvalho Leite, Hiromi Mine Nishi, José Carlos de Souza Finóchio e Maísa Lemos, acompanhada e auxiliada pela Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca, Dra. Daniela Diniz, e pelo Juiz de Direito, Dr. Ricardo Acayaba Vieira.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6(seis) horas diárias.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10%(dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5. A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, ou seja, 3° ao 8° período do curso (2° ao 4° ano) e à comprovação da regularidade documental do convocado, devendo, ainda, ter cursado quantidade de matérias equivalentes ao período mínimo, em se tratando de estudantes com disciplinas pendentes em relação a semestres anteriores à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria Conjunta n° 297/2013.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada ao preenchimento de 01(uma) vaga e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, que é de 01 (um) ano contado da homologação do certame.

2.2. O local de trabalho (Secretarias do Juízo, Gabinete do Juiz, Juizado Especial, Contadoria/Distribuição) será designado pelo(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro, levando em consideração as necessidades do serviço, as aptidões do estagiário e o seu desenvolvimento profissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 22(vinte e dois) a 30(trinta) de abril de 2015, das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), no Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG, localizado na Rua Ilícinea, nº 100, Centro – Boa Esperança/MG.

3.1.1. A inscrição será feita de forma presencial, pessoalmente ou por procurador constituído com poderes especiais, e o preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a veracidade dos dados ali firmados.

3.1.2. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de Identidade com validade no território nacional;

b) Comprovante de se encontrar matriculado em instituição de ensino superior (Curso de Direito) na data da inscrição.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que prefere prestar o estágio, que aceita os termos deste Edital, se é deficiente e deseja concorrer nessa condição, se necessita de condições diferenciadas, *e-mail* válido e pessoal, que deverá ser mantido sempre atualizado, para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais

3.3.1. A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 10 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pela Lei estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, poderão fazê-lo, pois é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG, sito à rua Ilícinea, nº 100, Centro, em Boa Esperança-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia das inscrições, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum da comarca de Boa Esperança até 05(cinco) dias úteis após o término do prazo de encerramento das inscrições.

4.14. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.16. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.17. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.18. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.19. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.20. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3. A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estagiário de Direito na Comarca de Boa Esperança-MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha.

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará - de acordo com o Anexo Único deste Edital - sobre Conhecimentos Específicos em Direito, nas áreas de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Processo Civil e Processo Penal, Lei de Execuções Penais, Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e de Língua Portuguesa, observado, quanto a esta, o padrão culto, sendo:

Conhecimentos específicos de Direito	30 (trinta) questões
Língua Portuguesa	20 (vinte) questões

6.3. O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, não faz parte do conteúdo programático e nem será exigido nesta Seleção Pública, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que altera o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, o uso dessa nova norma ortográfica é facultativo até 31 de dezembro de 2015.

- 6.4. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.
- 6.5. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
- 6.6. Será considerado eliminado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.
- 6.7. As provas ocorrerão no dia 17(dezessete) de maio de 2015, na Secretaria Municipal da Educação de Boa Esperança, localizada na rua Ilícinea, nº 146, em Boa Esperança (ao lado do Fórum da Comarca).
- 6.8. As provas realizar-se-ão no horário de 09:00 às 12:00 horas e terão duração de 03 (três) horas.
- 6.9. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
- 6.10. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.11. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.
- 6.12. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
- 6.13. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
- 6.14. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.13. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o TJMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.
- 6.15. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.
- 6.16. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- 6.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.18. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.19. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.20. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.21. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.22. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.23. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.24. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.25. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.26. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.27. O gabarito da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, após as 15 horas, no átrio do fórum da comarca de Boa Esperança-MG.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final será obtida pela soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003;

- b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos em Direito;
- f) tiver maior idade;
- g) sorteio.

7.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.6. A classificação final será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Boa Esperança, localizado na rua Ilícinea, nº 100, Centro, Boa Esperança/MG.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes
- c) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) resultado da prova objetiva;
- e) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do concurso e deverão ser entregues no mesmo local de inscrição, ou seja, Fórum da Comarca de Boa Esperança, rua Ilícinea, nº 100, Centro, Boa Esperança-MG.

8.4. Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5. Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- b) com argumentação lógica e consistente;
- c) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea “c” do subitem 8.1.

8.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas “a”, “b”, e “e” do subitem 8.1.

8.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Boa Esperança-MG.

8.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

8.10. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8.11. Na ocorrência do disposto no item 8.9. poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

8.12. No caso de alteração do gabarito poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.13. Após a divulgação de que trata o item 8.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato até a data de homologação desta Seleção Pública.

09. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

9.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Boa Esperança, do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de afixação no saguão do fórum.

9.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.5. Todas as tentativas de contato pelo telefone e e-mail com os candidatos serão registrados pela comarca.

9.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.7. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de, no mínimo 02(duas) tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer ao setor de Administração do Fórum da Comarca de Boa Esperança, no prazo de 03(três) dias úteis.

e) recusar a vaga oferecida.

9.8. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por até 02(duas) vezes e, após esse limite, será tido como desistente.

9.9. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.10. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao fórum da comarca de Boa Esperança, no prazo de 03(três) dias úteis.

9.11. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

9.12. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.13. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. A seleção pública terá validade, improrrogável, de 01(um) ano a partir da homologação do resultado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no saguão do Fórum da Comarca de Boa Esperança, localizado na rua Ilicínea, nº 100, Centro, Boa Esperança/MG.

12.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.6. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.9. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.10. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.11. A Direção do Foro da Comarca de Boa Esperança não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documento ou recurso quando enviados por SEDEX.

12.12. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.13. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca.

12.14. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

12.15. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.16. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

12.17. Integra este Edital Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Boa Esperança, 14 de abril de 2015

Daniela Diniz

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Boa Esperança

ANEXO ÚNICO

Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos;

Ortografia/acentuação, divisão silábica, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos;

Pontuação;

Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos;

Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;

Concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal;

Emprego de sinal indicativo de crase.

Conhecimentos Específicos de Direito

Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil de 1998: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º) Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Dos Direitos e Deveres individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (art. 92).

Direito Civil – Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002: Das Pessoas – Das pessoas Naturais – Da personalidade e da Capacidade (art. 1º ao 9º); Do Domicílio (art. 70 a 78); Dos Bens – Das Diferentes Classes de Bens – dos Bens Considerados em Si Mesmos – Dos Bens imóveis (art. 79 a 81); Dos Bens Móveis (Art. 82 a 84); Dos Bens Fungíveis e Consumíveis (art. 85 a 86); Dos Bens Divisíveis (art. 87 a 88); Dos Bens singulares e Coletivos (art. 89 a 91); Dos Bens Reciprocamente Considerados (art. 92 a 97); Dos Bens Públicos (art. 98 a 103); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (art. 104 a 114); Da Representação (art. 115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (art. 157); Da Fraude Contra Credores (art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (art. 186 a 188).

Direito Processual Civil – Lei Federal nº 5869, de 11 de janeiro de 1973: Da Ação (Art. 3º a 6º); Das Partes e Dos Procuradores – Da Capacidade Processual (Art. 7º a 13) ; Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres (art. 14 a 15); Da Responsabilidade das Partes e de seus Procuradores Por Dano Processual (art. 16 a 18); Do Juiz – Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz (Art. 125 133); Dos Impedimentos e da Suspeição (Art. 134 a 138); Do Procedimento Ordinário – Da Petição Inicial – Dos Requisitos da Petição Inicial (art. 282 a 285-B); Do Pedido (Art. 286 a 294); Do Indeferimento da Petição Inicial (art. 295 a 296); Da Resposta do Réu – Disposições Gerais (art. 297 a 299); Da Contestação (art. 300 a 303); Das Exceções (art. 304 a 306); Da Incompetência (art. 307 a 311); Dos Impedimentos e da Suspeição (art. 312 a 314); Da Reconvenção (315 a 318); Da Revelia (Art. 319 a 322).

Do Direito Penal – Decreto-Lei Federal 2.848, de 07 de dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal – Anterioridade da Lei (art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (art. 3º); Tempo do Crime (art. 4º); Territorialidade (art. 5º); Lugar do Crime (art. 6º); Do Crime – Relação da Causalidade (art. 14); Das Penas – Das Espécies de Pena (Art. 32).

Da Execução Penal – Lei 7.210 de 11 de julho de 1984. Do Juízo de Execução (Art. 65 a 66); Da Execução das Penas Em Espécie (Art. 105 a 204).

Direito Processual Penal - Decreto -Lei 3.689 de 03 de outubro de 1941 – Da Ação Penal (art. 24 a 62); Da ação Civil (art. 63 a 71); Da Competência pelo Domicílio ou Residência do Réu (art. 72 a 73); Da Competência pela Natureza da Infração (art. 74); Da competência por Distribuição (art. 75); Da Competência por Conexão ou Contingência (art. 76 a 82); Da Competência por Prevenção (art. 83); Da Restituição das Coisas Apreendidas (art. 118 a 124); Da Competência Pela Prerrogativa de Função (art. 84 a 87); Do Juiz (art. 251 a 256); Das Citações (art. 351 a 369); Das Intimações (art. 370 a 372).

Juizado Especial – Lei Federal 9.099 de 26 de setembro de 1995 – Disposições Gerais (art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis – Da Competência (art. 3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juizes Leigos (art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11); Do Pedido (art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 e 19); Da Revelia (art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (art. 21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais (art. 60 a 62).

OBSERVAÇÃO:

* Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

* As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – link “legislação”).